

cessidades das instituições incumbidas da execução desse relevante serviço de readaptação social. De fato, já instaladas em oito Estados, essas entidades enfrentam enormes dificuldades para atender aos fins a que se propõem, ensejando uma situação de desestímulo à ampliação do sistema, principalmente a regiões geoeconômicas mais carentes.

Assim, nada mais justo do que se utilizar fonte de recursos, gerada pelo próprio futebol, em apoio do sistema de assistência complementar do atleta profissional, mediante destaque de parcela que sirva aos objetivos desejados, sem prejudicar fundamentalmente o plano de aplicação dessa fonte de arrecadação.

A loteria esportiva, além das destinações específicas que a lei criadora estabelece, tem sido objeto de atendimentos isolados, proporcionando recursos a louváveis iniciativas dos âmbitos esportivo e assistencial. Assim, por exemplo, o Decreto-Lei nº 1.617, de 3 de março de 1978; a Lei nº 6.905, de 5 de maio de 1981; e o Decreto-lei nº 1.924, de 20 de janeiro de 1982, que reservaram a renda líquida total de um concurso da loteria esportiva, em cada ano, às instituições que mencionam.

Nesta mesma linha de idéia, o presente projeto visa a destinar a renda líquida total de um dos concursos de prognósticos esportivos ao Fundo de Assistência do Atleta Profissional — FAAP, para repasse a instituições assistenciais registradas na forma da lei.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1982. — *Hugo Ramos.*

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI Nº 594 — DE 27 DE MAIO DE 1969

Institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.

##### LEI Nº 6.905 — DE 11 DE MAIO DE 1981

Destina a renda líquida de Concursos de Prognósticos Esportivos à Cruz Vermelha Brasileira, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Caixa Econômica Federal fará realizar a cada ano, 1 (um) concurso de prognósticos esportivos, promovido com base no Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, cuja renda líquida será destinada à Cruz Vermelha Brasileira, sociedade civil filantrópica.

§ 1º A renda líquida prevista neste artigo será destinada ao custeio das atividades filantrópicas previstas no estatuto da Sociedade.

§ 2º A data da realização do concurso de que trata este artigo, a cada ano, será fixada pela Caixa Econômica Federal, dentre os concursos programados.

§ 3º Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se renda líquida a resultante da arrecadação do concurso, deduzidas as parcelas destinadas à Caixa Econômica Federal e ao pagamento de prêmios e do Imposto sobre a Renda.

Art. 2º A Caixa Econômica Federal repassará diretamente à Cruz Vermelha Brasileira a renda líquida de cada concurso realizado nos termos desta Lei, a qual redistribuirá esses recursos equitativamente entre o seu órgão central e as filiais estaduais e municipais da Entidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO FIGUEIREDO — Presidente da República.

Ernane Galvêas.

##### DECRETO-LEI Nº 1.924, DE 20 DE JANEIRO DE 1982

Destina ao Comitê Olímpico Brasileiro a renda líquida de um dos concursos de prognósticos esportivos nos anos em que não são realizados Jogos Olímpicos ou jogos Pan-Americanos.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 1982

**Faculta aos depositantes terem consignados em seus talões de cheques, fornecidos pelos estabelecimentos bancários, as referências que especifica e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É facultado aos depositantes de estabelecimentos bancários terem impressos em seus talões de cheques o número e a nomenclatura do órgão emissor de sua carteira de identidade, bem assim o próprio endereço e o respectivo número de seu telefone.

Parágrafo único. As anotações e correspondentes alterações relativas à faculdade conferida por este artigo deverão ser manifestadas pelo depositante mediante expressa notificação à matriz ou agência do respectivo estabelecimento bancário.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto tem por fim resolver problema que normalmente se verifica nos dias de hoje, quando ocorre a emissão de cheque junto a estabelecimentos comerciais. De fato, algumas empresas exigem, reiteradamente, que o cliente consigne, no verso do talão de cheque emitido, os números de seu telefone e da Carteira de Identidade, além de outras indicações que reputam necessárias à pronta caracterização do emitente; outras recusam simplesmente os cheques que não contenham os elementos de identidade do emitente.

Verificando-se, assim, que tais exigências se tornam uma praxe nas operações comerciais, parece-nos adequado que os bancos, a requerimento do cliente, facilitem essas transações, consignando nos talões de cheques de seus depositantes referências que identifiquem melhor o emitente.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1982. — *Gastão Müller.*

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Não há *quorum*.

Nestas condições, as matérias da pauta de hoje, todas pendentes de votação, deixam de ser submetidas ao Plenário, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 160, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 953, de 1981), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 772.500.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 954, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.285, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Florestal (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.286 e 1.287, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a elevar em

Cr\$ 12.634.800,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 782 e 783, de 1981, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 155, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 939, de 1981, com voto vencido do Senador José Fragelli), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Venécia (ES) a elevar em Cr\$ 14.091.700,00 (quatorze milhões, noventa e um mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 940 e 941, de 1981, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, como voto vencido dos Senadores Hugo Ramos, José Fragelli e Tancredo Neves; e  
— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.160 e 1.161, de 1981, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e  
— de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.098, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 29.364.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.099, de 1981, da Comissão  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.424 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boca do Acre (AM) a elevar em Cr\$ 8.613.200,00 (oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.425 e 1.426, de 1981, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e  
— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.452, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Catanduva (SP) a elevar em Cr\$ 39.300.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.453 e 1.454, de 1981, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia (GO) a elevar em Cr\$ 7.279.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 146 e 147, de 1982, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso, e  
— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 189, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar em Cr\$ 29.745.360,00 (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 190 e 191, de 1982, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;  
— de *Legislação Social*, favorável;  
— de *Saúde*, favorável; e  
— de *Finanças*, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

12

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;  
— de *Legislação Social*, favorável; e  
— de *Finanças*, favorável.

13

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e  
— de *Educação e Cultura*, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

14

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

15

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;  
— de *Legislação Social*, favorável; e  
— de *Finanças*, favorável.

16

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:  
— de *Constituição e Justiça*;  
— de *Legislação Social*;  
— de *Serviço Público Civil*; e  
— de *Finanças*.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 318, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 319 e 320, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 309/81, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, de reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

*O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As eleições aí estão, e com elas a influência do poder político e do poder econômico. Estamos assistindo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, à influência cada vez mais perigosa da ação do poder econômico sobre as eleições de 1982.

No nosso Estado, particularmente, candidatos a candidatos já ocupam as páginas dos jornais. É comum se distinguir nas propagandas, às vezes de páginas inteiras, o seguinte título: "Colaboração dos amigos do Sr. Fulano de tal, ou do Deputado Fulano de tal, ou do Senador Fulano de tal, ou do futuro candidato ao Governo".

Recordo-me, Sr. Presidente, que a 8 de abril de 1981 apresentei ao Senado Federal o seguinte projeto de lei:

"PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 55, DE 1981

**Veda a participação do Presidente e Vice-Presidente da República, Governadores e Vice-Governadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos nas campanhas eleitorais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as autoridades abaixo relacionadas proibidas de participarem de qualquer manifestação político-partidária nos 6 (seis) meses que antecederem a realização de qualquer pleito eleitoral:

- a) Presidente e Vice-Presidente da República;
- b) Governadores e Vice-Governadores de Estado; e
- c) Prefeitos e Vice-Prefeitos.

Art. 2º Considera-se manifestação político-partidária para os efeitos da presente lei:

- a) fazer propaganda, por qualquer meio de divulgação, das obras, empreendimentos, realizações, metas, objetivos ou intenções dos respectivos governos;

Aqui, Srs. Senadores, recordo-me do programa que já está se tornando famoso: "O Povo e o Presidente". No nosso projeto, este programa não poderia ser levado ao ar por conter objetivos e intenções dos respectivos governos. E não se diga que Sua Excelência o Senhor Presidente da República estaria impedido de debater assuntos atinentes ao seu Governo. Mas é claro

que, a poucos meses das eleições, a presença do Presidente da República, e só ele, traz inegavelmente prejuízos aos partidos de Oposição.

Recordo-me que visitando os Estados Unidos, na época em que o Presidente Reagan debatia o seu problema de ordem econômica — um problema que atingiria sobretudo aos trabalhadores, porque modificava inclusive toda a legislação de ordem social — pude assistir na televisão ao aparecimento do Senhor Presidente dos Estados Unidos. Mas cinco minutos depois — não sei se pago, Sr. Presidente — o Líder da Oposição, na Câmara dos Deputados, aparecia no vídeo e contestava a fala do Senhor Presidente da República dos Estados Unidos.

O item b, Sr. Presidente, do nosso projeto de lei diz o seguinte:

".....

b) participar de comício, inauguração, passeata ou qualquer outro ato público que tenha por objetivo difundir os méritos de partido político ou de candidato a cargo eletivo;

c) emitir de público ou permitir que se propague opinião pessoal a respeito de candidato a cargo eletivo ou de partido político;

"....."

E sigo nesta linha de raciocínio, para dizer no art. 3º o seguinte:

"Art. 3º É facultado ao Chefe do Executivo que deseje participar de campanha eleitoral licenciar-se do cargo para tal fim desde que o faça até seis meses antes da eleição."

Na nossa justificativa, Sr. Presidente, dizíamos o seguinte:

A legislação vigente em dada sociedade deve, antes de tudo, ser adequada à tutela dos grandes problemas que afetam o relacionamento entre os homens. Uma das razões que explicam a instabilidade das normas jurídicas em nosso País é o fato de serem elas sistematicamente fruto de uma imposição de determinados segmentos sociais e não a resultante de um amplo consenso. Se desejamos abrir realmente caminho para a construção de uma sociedade democrática e estável, impõe-se a adoção de um certo número de medidas legais destinadas a evitar a distorção dos resultados eleitorais.

Considera-se entre nós, pelo menos oficialmente, condenável a influência tanto do poder econômico como do poder político instituído nas consultas eleitorais. Pouco, muito pouco, tem-se feito ao longo dos anos para evitar qualquer uma das duas nefastas influências.

E a verdade aí está, Sr. Presidente e Srs. Senadores. O que estamos assistindo exatamente, com as eleições de 1982, é a crescente influência do poder econômico e do poder político. E muito mais sério, Srs. Senadores, é se atentarmos, e já lembrado aqui no Senado da República, para que, por exemplo, as empresas estatais sequer são fiscalizadas pelo Congresso Nacional. O orçamento fiscal da União é da ordem de 4 trilhões de cruzeiros. O orçamento das empresas estatais deve atingir, neste ano de 1982, a cerca de 19 trilhões de cruzeiros. E nem se diga, Srs. Senadores, daquelas empresas que recebem dinheiro público, mas enquanto o poder público não é majoritário, elas sequer prestam contas ao Tribunal de Contas da União e muito menos ao Congresso Nacional.

É possível, Srs. Senadores, que a nossa fala não seja levada na devida consideração. Mas há diversos projetos de nossa autoria tentando evitar o emprego e o abuso da máquina estatal e do poder econômico nas eleições de 1982.

Creio mesmo, Sr. Presidente, que os partidos de oposição com assento no Senado Federal e na Câmara dos Deputados deveriam se reunir e tentar impor ao País — digo impor, Sr. Presidente —, uma legislação adequada para evitar exatamente que a máquina estatal deste ou daquele estado seja colocada a serviço dos candidatos do Governo.

A legislação brasileira é frágil. O Tribunal Superior Eleitoral, e via de consequência os Tribunais Regionais Eleitorais, não tem como coibir a ação nefasta tanto do poder político como do poder econômico.

Mas, de qualquer forma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nosso projeto aí está, vamos tentar conseguir para ele um regime de urgência, na expectativa de que o Congresso Nacional, e particularmente o Senado Federal, possa coibir a ação das nossas autoridades maiores no pleito eleitoral.

Um pleito que nós queremos democrático, mas livre da ação do Estado, em que o eleitor não se veja coagido a votar não só por uma legislação casuís-

tica que aí está, mas, principalmente, pela ação sempre presente ora do poder político, ora do poder econômico.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que gostaria de fazer nesta tarde, na expectativa, já não digo do Partido do Governo, que a esse pouco importa a existência ou não de uma legislação que venha coibir esses abusos, mas na esperança de que os Partidos de oposição possam acordar, e quando começarem a sentir mais de perto o desenrolar da campanha e verificarem neste ou naquele Estado a ação do Governo, possam, repito, examinar com maior profundidade e exigir do Congresso Nacional uma legislação que impeça a ação do poder político e do poder econômico. *(Muito bem!)*

**O SR. ALBERTO SILVA** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva, para uma comunicação.

**O SR. ALBERTO SILVA (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero apenas trazer ao conhecimento da Casa e dos nobres Senadores o que acabei de ler no jornal do Ceará, *O Povo*, que V. Ex<sup>a</sup> conhece bem. São declarações do Governador do meu Estado a respeito daquela explosão do nosso jornal, e que a Polícia Federal está apurando, segundo dados que temos em mãos, e até agora ainda não enviou o seu laudo pericial. Mas o Governador fez uma declaração esdrúxula e irresponsável ao jornal do Ceará. Declarou que o suspeito sou eu, porque uma semana antes eu mandei segurar o jornal. Eu já mandei vir o jornal, que li há pouco, mas mandei entregar a alguns advogados para fazerem uma interpelação judicial ao Governador para ele provar, primeiro que nós mandamos segurar o jornal; e, depois que o principal suspeito sou eu, que mandei segurar o jornal e joguei uma bomba no jornal.

A irresponsabilidade desta declaração é tão grande que os jornalistas do Ceará, aos quais tenho ligações antigas, disseram que não cabia a um Chefe de Estado fazer declarações deste tipo. Mas como as fez, eu não posso deixar passar sem um reparo e o meu protesto, aqui, na Casa, que o Governador respeite um Senador da República e não faça declarações do tipo que fez, lá. Mas quero aproveitar, sabendo que ele convidou o Presidente da República para uma inauguração no Piauí, no próximo dia 3, eu tenho aqui um volante, — porque lá o nosso jornal foi explodido e os outros jornais têm ordem taxativa de não dar nenhuma notícia das Oposições, principalmente algo que diga respeito ao nosso Partido; mas como este volante aqui está muito bem impresso e é encabeçado por um deputado da mais alta respeitabilidade, o Deputado Deoclécio Dantas, que nunca faz uma acusação sem as provas, estão aqui as provas: é que o Presidente vai inaugurar um conjunto habitacional, construído sobre terreno inadequado, talvez com aterros feitos à última hora, e aqui estão as rachaduras nas casas, as ruas esburacadas, os alicerces retorcidos. Naturalmente, vão fazer uns remendos e submeter o Presidente da República a uma inauguração que não condiz com a importância do cargo e com o deslocar do Presidente da República para inaugurar algo desse tipo.

Quero passar à Mesa este boletim, por considerá-lo absolutamente sério, e solicitar, se possível, que o Presidente da Casa faça chegar ao Senhor Presidente da República esta informação que, provavelmente, o governador não teve o cuidado de examinar antes de convidar o Presidente da República para uma inauguração desse tipo, no meu Estado.

Eram as considerações que eu desejava fazer nesta Casa, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Nobre Senador Alberto Silva, sou informado pela Assessoria da Mesa que o Senado não pode encaminhar este documento ao Senhor Presidente da República. V. Ex<sup>a</sup>, como Senador, poderá fazê-lo pessoalmente, colocando-o num envelope e encaminhando ao Senhor Presidente da República.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Presente ontem em Brasília, mas ausente da sessão do Senado, porque assuntos de empréstimos me absorveram o tempo em um dos Ministérios, lamento que não estivesse presente quando o Senado tomou conhecimento e registrou o passamento do grande paulista, do grande brasileiro Auro de Moura Andrade, um dos grandes Presidentes que teve o Senado e que marcou a sua presidência numa fase tumultuada e violenta desta Casa, de uma forma significativa e patriótica.

Fui seu contemporâneo — eu era Deputado e S. Ex<sup>a</sup> Senador — e tive participação, por duas vezes, em atitudes marcantes de Auro de Moura Andrade na Presidência do Congresso Nacional.

*O Sr. Lomanto Júnior* — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Pois não.

*O Sr. Lomanto Júnior* — Senador Dirceu Cardoso, tomei conhecimento da infausta notícia do falecimento do homem que nesta Casa continua a ser considerado o eterno Senador.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Muito bem!

*O Sr. Lomanto Júnior* — Não vou analisar, e peço a V. Ex<sup>a</sup> que me conceda mais tempo para que eu possa não analisar a figura...

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Tenho medo do aparte de V. Ex<sup>a</sup> porque o mesmo deve ser tão brilhante, tão circunstanciado, que vai até me tirar a oportunidade das palavras. Mas, como V. Ex<sup>a</sup> é sempre ouvido com respeito na Casa, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> e lembro que estamos aguardando o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> para depois de amanhã, quando, estamos certo, vai sacudir esta Casa com seu pronunciamento político que a Nação está esperando.

*O Sr. Lomanto Júnior* — V. Ex<sup>a</sup>, Senador Dirceu Cardoso, tem razões intrínsecas de ser generoso. V. Ex<sup>a</sup> é do Espírito Santo, e a sua generosidade só é comparável às luzes do Espírito Santo iluminando os Apóstolos, transformando-os em sábios, fazendo com que eles falassem línguas que jamais aprenderam. Não vou analisar a personalidade de Auro de Moura Andrade, sob o prisma do grande Presidente deste Congresso, deste Senado, naqueles momentos culminantes da sua atuação nesta Casa, mas tenho a relatar um episódio ocorrido comigo, Presidente da Associação Brasileira dos Municípios, Prefeito da minha cidade natal Jequié. Convoquei uma reunião para Brasília e mais de 3 mil prefeitos e vereadores compareceram ao Planalto Central. Solicitei uma audiência ao então Presidente. Nós éramos portadores da angústia, eu diria mesmo que, dos clamores dos quase 4 mil municípios brasileiros. Tramitava lentamente, na modorra costumeira da burocracia brasileira, de que o Senado não é imune, dormia, diria melhor, jazia numa gaveta, nessas intermináveis gavetas que guardam as coisas boas da administração pública, e que atrasam a sua frutificação, tramitava a emenda constitucional já há mais de 3 anos, de autoria do Deputado Osmar Cunha e assinada por vários outros parlamentares municipalistas, entre os quais cito, com saudades também, a figura de um grande paulista, o Deputado Antônio Sívio da Cunha Bueno. Pois bem, Sr. Senador Dirceu Cardoso, presidia a Comissão um homem da mais alta envergadura, Senador por Sergipe, Heribaldo Vieira. Concedida a audiência, este homem tornou-se um gigante maior ainda, vestiu a nossa camisa, tomou a si o comando da aprovação da emenda, e em tempo recorde, creio que os Anais do Senado não registram a aprovação de uma emenda que jazia há anos na referidas gavetas, teve a sua tramitação em pouco mais de 48 horas. Em 48 horas os prefeitos viram modificados os seus orçamentos, os vereadores comemoraram aqui mesmo, no Planalto Central, a grande vitória. Era a participação dos municípios num percentual de 10% sobre o Imposto de Consumo, e se elevava para 15% a sua participação no Imposto sobre a Renda. E ainda colocava dispositivos quase que impositivos, no sentido de que o Estado não atrasasse, de que o Estado não deixasse de pagar aquele tributo chamado "excesso de arrecadação," aquela cota de 20% que pertencia, por lei, por dispositivo constitucional, e que, infelizmente, não vinha sendo cumprido pelos Estados. Recebo um bilhete do meu Cireneu, do homem que ajudou-me a carregar a cruz da campanha municipalista brasileira; era Almir Pinto o meu vice-presidente, e nós dois aqui estávamos naquela grande marcha. O Planalto jamais assistiu ou se repetiu uma marcha de mais de três mil prefeitos e vereadores.

Foi aprovada a emenda graças à ação de Auro de Moura Andrade. Que figura notável, que homem de decisão, Senador que honrava o Parlamento, que honraria o parlamento de qualquer nação do mundo.

**O SR. DIRCEU CARDOSO** — Muito bem!

*O Sr. Lomanto Júnior* — Este homem, em 48, mudou a Constituição brasileira, instituindo uma nova destinação de rendas, em favor dos desgraçados e desprotegidos municípios de nossa Pátria. Saímos daqui à procura do Presidente João Goulart, e lhe comunicamos as nossas aflições, e lhe comunicamos que, aprovada a emenda constitucional, esperávamos que ele, guardião da República de então, fizesse cumprir aquela emenda que considerávamos a

carta de alforria dos municípios brasileiros. Nessa hora, Senador Dirceu Cardoso, em que V. Ex<sup>a</sup> pronuncia palavras tão eloquentes, eu gosto de ouvir V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> imprime as suas palavras a bondade da sua alma, quando brota dos seus lábios a palavra fluente, ela vem misturada com o sentimento do coração. V. Ex<sup>a</sup> aludiu no seu aparte, Senador Dirceu Cardoso, que depois de amanhã eu estarei aqui, neste plenário. É verdade, depois de amanhã, esta Casa vai assisfir a um pronunciamento, é evidente que modesto...

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não apoiado!

O Sr. Lomanto Júnior — ... de um dos mais modestos Senadores desta Casa, mas que reífratará a verdade, sem me preocupar em dar tonalidades negras à desgraçada situação em que vive a Bahia nessa fase de abertura política do Brasil. Ainda no domingo houve um exemplo de democracia no Estado de Goiás. A Bahia é diferente, Sr. Senador. Enquanto todos estamos pensando na abertura...

O SR. DIRCEU CARDOSO — A Bahia é diferente porque tem V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Lomanto Júnior — A Bahia é diferente não porque eu seja de lá, a Bahia é diferente porque está vivendo um período em que a democracia ainda não chegou por lá. O Presidente João Baptista Figueiredo sabe e está acompanhando o desenrolar dos fatos. E enquanto Sua Excelência anuncia para o Brasil a abertura democrática, a Bahia contesta, preferindo o fechamento e o arbítrio. Não quero adiantar nada sobre o que vou falar, mas, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que sequer admiti, para esse pronunciamento que vou fazer na quinta-feira, ouvir meus assessores, recusando peremptoriamente qualquer sugestão deles. Não vou escrever, não tenho frase alguma preparada para o início ou para o epílogo do meu discurso. Vou subir àquela tribuna com o pensamento voltado para Deus e a alma entregue ao povo baiano, para dizer, nesta Casa, da infeliz situação que vive o meu Estado nesta hora presente. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, pedindo desculpas por ter tumultuado o brilhante discurso de V. Ex<sup>a</sup>, mas não era meu propósito senão homenagear Auro de Moura Andrade, ele que vivo está. Se há alguém que não morrerá nunca, se há alguém que conquistou a imortalidade, nesta Casa, este alguém é Auro de Moura Andrade. Imortalidade pelo caráter, pela tempera, pela cultura, por aquela voz admirável que ainda ouço como se ecos estivessem chegando aqui, nessa abóboda do Senado. Não poderia deixar de participar do seu discurso. Perdoe-me, são palavras desarrumadas...

O Sr. Alberto Silva — Não apoiado!

O SR. DIRCEU CARDOSO — Não apoiado!

O Sr. Lomanto Júnior — ... são palavras modestas, mas são sinceras, partidas do meu coração que, nesta hora, sente saudade e lembra, com o mais profundo afeto, a lembrança daquela figura que encantava fisicamente, que encantava pela voz e, sobretudo, que encantava pela personalidade e pelo talento que Deus lhe deu. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. DIRCEU CARDOSO — Nobre Senador Lomanto Júnior, como dizia eu, o Senado tem medo do aparte do nobre Senador Lomanto Júnior, porque V. Ex<sup>a</sup>, com essa eloquência que lhe é peculiar, com os arroubos da sua oratória que vamos ouvir, pressurosos, depois de amanhã, V. Ex<sup>a</sup> tira de qualquer um a palavra para tecer, nos seus comentários, as páginas mais eloquentes da oratória parlamentar.

O Sr. Alberto Silva — Muito bem!

O SR. DIRCEU CARDOSO — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte com que me honrou, que me tirou até a possibilidade de discorrer sobre a personalidade de Auro de Moura Andrade.

O Sr. Lomanto Júnior — Não apoiado.

O SR. DIRCEU CARDOSO — E apenas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero fazer uma referência também de ordem pessoal a sua atuação, àquele caráter, àquela inteligência, àquela vivacidade com que S. Ex<sup>a</sup> presidiu esta Casa, e marcou, singularmente, um período áureo da vida do Senado.

Quero citar, Sr. Presidente, um episódio nacional de que foram protagonistas Auro de Moura Andrade e eu. A 25 de agosto de 1961, li, numa sessão tumultuada da Câmara dos Deputados, a Carta Renúncia do ex-Presidente Jânio Quadros. Quem leu essa carta fui eu. E como ela chegou às minhas mãos, já faz parte da história.

Pois bem, Sr. Presidente, se não fosse Auro de Moura Andrade na Presidência do Congresso, não se teria efetivado aquela renúncia. O tumulto foi tão violento, a explosão de ira e de descontentamento foi tão grande nas ban-

casas que sustentavam o Governo, que só a firmeza de Auro de Moura Andrade, a sua decisão, a sua inteligência, a sua voz e a sua autoridade, só isso, Sr. Presidente, que poderia dominar aquela tempestade e acalmá-la e, horas depois, quatro ou cinco horas depois, empossava na Presidência da República o Presidente da Câmara dos Deputados, Ranieri Mazzilli.

Portanto, sou testemunha disso, e repito, se não fosse Presidente do Congresso Auro de Moura Andrade, o Congresso Nacional não teria tido a envergadura de considerar a renúncia de Jânio Quadros e de empossar o seu sucessor legítimo na Presidência da República. Portanto, foi o episódio de que fomos parte, eu, lendo a Carta de Renúncia, quando conversações e entendimentos se faziam para que não se tomasse conhecimento daquela renúncia. Eu tinha o documento que me foi passado por autoridade eminente da República e ali, às 15:15 horas de uma sexta-feira, de 25 de agosto de 1961, dei conhecimento ao Congresso Nacional da renúncia de Jânio Quadros.

Portanto, é à firmeza desse caráter, dessa inteligência, dessa vivacidade, dessa pugnacidade incomensurável de Auro de Moura Andrade que estou prestando essa homenagem à sua memória. Quando ontem tive conhecimento de que o Senado a ele se referiu e cheguei, aqui, à Casa, e já a sessão havia se encerrado, às 4 horas da tarde, lamentei que não pudesse registrar este fato, que estou fazendo com um atraso de 24 horas.

Mas nas grandes mortes, na morte dos grandes homens, o tempo não faz conta, a homenagem está ainda atual, é prestada em cima da hora, a este vulto que engrandeceu esta Casa, que emoldurou o Senado, que dignificou o Senado, que marca na história desta Casa um ponto dominante na cordilheira dos seus atos, antes de Moura Andrade, e depois de Moura Andrade.

Assim, Sr. Presidente, quero também me referir, mas rapidamente, ao episódio da substituição de João Goulart, em que somente um homem daquela sua envergadura poderia fazer aquela substituição, conter a tempestade que rugia na Câmara, entre as Bancadas insatisfeitas e revoltadas, e impor à consciência daquela Casa a substituição legal que a Constituição estabelecia. Esse trabalho se deveu a Auro de Moura Andrade, cuja morte o Brasil chora, deplorando a perda de filho tão ilustre, ocorrida domingo às 5 horas da tarde, numa viagem de Campinas à sua fazenda, no Estado de São Paulo.

Portanto, Sr. Presidente, fica aí o registro, e gostaria que, na mesma sessão em que o Senado vai tributar as suas maiores homenagens à memória de vulto tão ilustre e tão grande Presidente desta Casa, eu possa trazer, também, dois ou três fatos culminantes da vida desse grande paulista, desse grande Presidente do Senado, desse grande Senador, desse grande brasileiro que se chamou e se chamará, *ad aeternitatem*, Auro de Moura Andrade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Governo brasileiro, depois do advento do Ministério da Previdência e Assistência Social, promoveu, embora sem a amplitude, o arrojo e nas proporções reclamadas pelo problema, a incorporação da parcela de sua população envelhecida — cerca de 6,5%, correspondendo a quase 8 milhões de idosos — ao sistema de seguridade social, visando a adoção de medidas de amparo mais realistas e objetivas, em benefício desse vasto contingente demográfico praticamente marginalizado.

Em 1978, o Programa de Assistência aos Idosos, a cargo do INPS, foi transferido para a Legião Brasileira de Assistência (LBA). Anteriormente, em 1974, a Lei nº 6.179, havia instituído a concessão da Renda Mensal Vitalícia, igual à metade do salário mínimo, para os maiores de 70 anos e inválidos.

Marchando para a execução de uma política nacional de integração social, nos parâmetros dos vários programas de atendimento à população carente, em geral, que constitui a sua clientela prioritária e abrange, além dos idosos, a mãe, a criança, o excepcional, as famílias desassistidas e vulneráveis, a LBA vem intensificando os seus esforços e energias no concernente àquela mencionada política de integração.

Conforme freqüentemente esclarece a competente e infatigável Presidente da LBA, Léa Leal, "essa integração abrange a melhoria das condições de vida, o fortalecimento dos laços familiares e a formação de atitudes positivas diante da velhice, através de atividades de caráter preventivo, terapêutico e promocional".

Sobre o assunto, ao ensejo da realização, em Brasília, da Assembléia Nacional sobre o Envelhecimento, no dia 20 de maio de 1982, a Senhora Léa

Leal proferiu uma substanciosa palestra em que traçou o panorama global da situação e das perspectivas da nossa enorme e crescente população idosa.

A exposição da Presidente Léa Leal é uma contribuição válida às atividades previstas pelo Decreto nº 86.880, do Presidente João Baptista Figueiredo, de 27 de janeiro de 1982, que instituiu o Ano Nacional do Idoso e criou uma Comissão Nacional para coordenar e apresentar sugestões sobre o problema, fazendo a LBA parte dessa Comissão, assim como a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia.

Os conceitos, informações e sugestões dessa palestra definem as diretrizes da LBA a respeito do assunto, motivo pelo qual solicito sua incorporação ao texto deste breve registro. Nesse documento, afirma a Presidente Léa Leal que...

“Considera como o aspecto mais importante da evolução social, a mudança do conceito de caridade, do assistencialismo para promoção humana. É tempo e hora de nos conscientizarmos dessa evolução, de que não é construindo asilos — muitos deles tristes depósitos de seres humanos envelhecidos — que resolveremos a problemática sócio-econômica da velhice, cada vez mais crítica nos grandes centros urbanos.”

Em síntese, esclareceu a Presidente da LBA, Léa Leal:

“Precisamos romper as barreiras das dificuldades habitacionais, médicas, ocupacionais, psicológicas e culturais que envolvem e condicionam a terceira idade, tornando sempre mais grave e angustiante a vida daqueles que de nós merecem carinho, reconhecimento, respeito e gratidão.”

Eram estas as considerações que desejava formular. (*Muito bem! Palmas.*)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA, EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**PALESTRA DA SENHORA LÉA LEAL  
PRESIDENTE DA LBA**

**A POLÍTICA NACIONAL DO IDOSO E SUA OPERACIONALIZAÇÃO  
PELA LBA**

*Assembléia Nacional sobre Envelhecimento  
Brasília — Centro de Convenções*

Esta Assembléia Nacional sobre Envelhecimento é muito mais que um evento oportuno para discussão de um tema do momento.

É uma oportunidade de ligar o Ano Nacional do Idoso às vozes oficiais e pessoais, às posições institucionais e às críticas individuais que aqui se fizeram ouvir, em busca de uma conclusão consensual face à problemática da terceira idade.

Em 27 de Janeiro de 1982, o Presidente da República baixou o Decreto número 86.880, instituindo o Ano Nacional do Idoso e criando a Comissão Nacional para coordenar e apresentar sugestões sobre o tema, cuja presidência ficou a cargo da Secretaria de Assistência Social do MPAS. A LBA é um dos órgãos integrantes dessa Comissão, assim como a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Apesar de ainda não termos sido convocados para uma primeira reunião, várias iniciativas vêm sendo tomadas em decorrência do Decreto Presidencial.

Entre elas, a realização deste Congresso que não é só extremamente oportuno como imprescindível, necessário, essencial ao estabelecimento de uma política nacional em função do idoso.

Honrada em participar deste Encontro, a LBA quer, neste último dia dos trabalhos, assegurar, de pronto, seu apoio às sugestões e conclusões apresentadas na Assembléia, pois bem conhecemos e respeitamos o interesse, a capacidade e o conhecimento técnico dos que aqui vieram debater, com honestidade intelectual e profissional, o problema do envelhecimento.

Não faz muito tempo, talvez uns dois meses apenas, a imprensa noticiou com destaque a notável façanha de um esportista carioca que conseguiu atravessar a Baía de Guanabara, nadando os 25 quilômetros de Paquetá à Urca. Diziam ainda as reportagens que a incrível demonstração era apenas parte da preparação para a travessia do Canal da Mancha, quando, aí sim, o nadador brasileiro poderia mostrar toda a sua resistência, vencendo, a nado, os 36 quilômetros entre Dover e Calais.

O que, porém, mais chamou a atenção dos repórteres, comentaristas e público em geral, não foi a magnitude do feito esportivo, que todos reconhe-

ciam ser excepcional, mas sim a idade de Gastão Mariz, o nadador: 72 anos, o que, é óbvio, deu surpreendentes características de ineditismo à fantástica proeza atlética.

Aí está, sem dúvida, no campo das atividades físicas, mais um símbolo da capacidade, vigor e atualidade de uma pessoa que, por muitos, preconceituosamente, em razão da idade, já teria sido considerada incapaz para um esporte de exuberância e juventude como a natação.

E este é apenas um exemplo, talvez o mais recente.

Qualquer que seja o setor da atividade humana ou a barreira etária interposta, não precisaremos de muito esforço para sentir a presença e encontrar os exemplos de figuras extraordinárias, “velhos notáveis” que souberam e sabem dignificar sua idade, souberam e sabem honrar, por ações e obras, a atividade intelectual, artística, política ou mesmo física que exerceram ou exercem.

Assim, vale lembrar, em termos mundiais e históricos, que obras-primas literárias eternas, como a “Divina Comédia” de Dante, o “Don Quixote”, de Cervantes, e o “Paraíso Perdido”, de Milton, foram produzidas pela inspiração genial de cérebros cinquentenários ou sexagenários.

Na música, as duas grandes óperas de Verdi, “Aida” e “Otelo”, foram escritas quando o compositor tinha 58 e 74 anos, respectivamente.

Picasso produziu “Guernica” — Obra maior da pintura universal — com 55 anos e, aos 60, 70 e 80 anos, ainda nos legava notáveis composições artísticas.

Se desejarmos exemplos mais recentes, aí estão os septuagenários Henry Fonda e Katharine Hepburn, ganhando os “Oscars” de melhor ator e melhor atriz cinematográfica de 1981. E, ainda, a extraordinária Marguerite Yourcenar, que, aos 78 anos, em 1980, explodiu como o maior sucesso da literatura mundial, tornando-se a primeira mulher a ser admitida como membro da tradicional e hermética Academia Francesa, após 345 anos de existência dessa austera e respeitada Instituição.

Passando à atualidade brasileira, encontramos tantas dessas personalidades exemplares, que enumerá-las seria cansativo e, certamente, injusto, já que haveria esquecimentos. Prefiro, pois, sintetizá-las, todas, na lucidez, na energia e vitalidade, na visão pioneira e na ação inovadora e empreendedora do mestre e amigo Roberto Marinho, Presidente das Organizações Globo e Presidente de Honra desta Assembléia Nacional sobre Envelhecimento, em tão boa hora organizada pelo incansável e competente trabalhador das causas da terceira idade, que é o Doutor Euclides Santa Cruz Oliveira.

Lembrando-nos de tantos notáveis, figuras amadas, seguidas e imitadas, devemos recordar, aqui e agora, aqueles que não tiveram vez ou não herdaram prodigalidades intelectuais para a genialidade.

Lembremo-nos dos que viveram e vivem na humildade, no anonimato. Dos que, com suor e fadiga, também construíram famílias e, hoje, não as têm mais ou são por elas relegados, apagando-se, tristemente, na solidão e na miséria.

Lembremo-nos de que esses são a maioria. E são seres humanos, como nós, ou mesmo mais do que nós, pois trazem e curtem, dentro de si, a cansada mas viva bagagem de sabedoria vivida e jamais perdida.

São esses, os frágeis esquecidos, desamparados seres, que merecem nossa atenção.

Para eles, nesta hora e nesta Assembléia, devem ir nossas propostas.

Na certeza de que contribuições valiosas, críticas construtivas e formulações práticas sobre a situação atual da velhice, surgirão deste Congresso, a LBA — órgão do Governo Federal que tem a seu cargo a política e a operacionalização da assistência aos idosos, — não poderia deixar passar este evento sem trazer aqui suas experiências e sugestões, submetendo-as à análise deste auditório seletivo e eminentemente técnico.

Compenetremo-nos, antes, porém, de alguns pontos que julgo importantes e servem, sobretudo, para romper velhos tabus e preconceitos pseudo-ufanistas.

Não há nenhuma razão lógica para um país orgulhar-se de ter uma população jovem.

Isso, afinal, não é nenhuma conquista demográfica de um povo ou de uma civilização, nem tampouco, um privilégio ou apanágio nacional. É apenas um fato biológico e uma realidade estatística.

Quase todos os países do mundo têm nos jovens a parte majoritária de sua população, até porque serão sempre eles a maioria em números absolutos, mesmo quando, como ocorre atualmente no Brasil, os velhos aumentem consideravelmente em números relativos.

Outra falácia: a população de um país será cada vez mais jovem na mesma proporção em que o tempo médio de vida de sua população for cada vez menor, o que, evidentemente, não é o desejo de ninguém, pois significaria a existência de uma alta taxa de mortalidade.

Isso nos leva a um segundo ponto.

O Brasil é um país que está envelhecendo.

Isso é mal? Pelo contrário, em termos gerais, parece muito bom, pois reflete considerável redução de nossa taxa de mortalidade, acompanhada de um decréscimo racional das taxas de fecundidade e natalidade. Segundo os dados do IBGE, houve, no Brasil, sensível diminuição na proporção de jovens e aumento na de velhos.

Isso quer dizer que, enquanto a população brasileira total cresceu 70% nestes últimos 20 anos, a população gerontina — de pessoas com mais de 60 anos — aumentou 136%; cresceu o dobro da outra.

Diante desse quadro que atesta o aumento do tempo médio de vida e, conseqüentemente, da população idosa brasileira, diante desses números que revelam, uma das mais expressivas conquistas da ciência e da civilização humana, é dever de todos nós não permitir, por infundados preconceitos ou por distorções de perspectivas sócio-econômicas, que, em vez de prêmio e regozijo, a longevidade crescente do brasileiro continue a ser um desencanto e um estigma.

Creio — e para isso esta Assembléia muito poderá contribuir — ser chegada a hora de a sociedade brasileira dar a resposta a todos aqueles que, com certa razão, a acusaram e acusam de insensibilidade diante do problema da marginalização e esquecimento do idoso.

Isto me faz lembrar a lenda de Narayama, a tragédia daquela pequenina aldeia japonesa, falha de todos os recursos, cuja população exilava, no alto de uma montanha, condenando à morte, pela fome, frio e abandono, as pessoas que completassem setenta anos de vida.

O mundo cristão, mais humanizado, criou os asilos, instituições mantidas pelas mãos da caridade, onde, também, sob certos aspectos, os idosos, desamparados, apodreciam em vida. Não se lhes facultava nenhuma ocupação que lhes servisse de terapia ou para enganar o tempo, como se diz vulgarmente. Assim, considero o aspecto mais importante da evolução social brasileira, a mudança do conceito da caridade, do assistencialismo para *promoção humana*.

É tempo e hora de nos conscientizarmos dessa evolução, de que não é construindo asilos — muitos deles tristes depósitos de seres humanos envelhecidos — que resolveremos a problemática sócio-econômica da velhice, cada vez mais crítica nos grandes centros urbanos.

Precisamos romper as barreiras das dificuldades habitacionais, médicas, ocupacionais, psicológicas e culturais que envolvem e condicionam a terceira idade, tornando sempre mais grave e angustiante a vida daqueles que de nós merecem carinho, reconhecimento, respeito e gratidão.

Para salvá-los, é preciso, como disse Simone de Beauvoir, septuagenária ilustre, modificar a própria vida e quebrar a terrível conspiração do silêncio que se abate sobre os velhos.

A LBA deseja participar desse mutirão contra a insensibilidade e unir-se a todos os que aqui estão apontando as dificuldades, trazendo solidariedade, sugestões e soluções, para, num esforço comum, quebrar a conspiração e salvar nossos velhos.

O que somos e temos, o que fazemos e o muito que ainda queremos e temos de realizar, a política e a ação de nosso Programa de Assistência aos Idosos da LBA, vou tentar expor agora.

A tradicional opção caritativa e assistencialista de particulares — trabalho de inegável abnegação e espírito público, mas de reduzida dimensão face ao problema geral — à qual se aliou, posteriormente, a mística do já mencionado pseudo-ufanismo do “Brasil — País de Jovens” — esses dois fatos, durante muito tempo, bloquearam o surgimento de uma política governamental para os idosos e desestimularam providências que poderiam ter contribuído para a antecipação do debate e das soluções dos problemas decorrentes do envelhecimento.

Uma das conseqüências dessas atitudes é o fato de termos ainda, no Brasil, limitações profissionais às pessoas, aposentadas ou não, com mais de 50 anos. E, em alguns casos, as barreiras etárias são ainda inferiores, o que gera o desestímulo, o desencanto, a ociosidade e a solidão.

Somente em 1974 oficializou-se a assistência aos idosos, beneficiários da Previdência Social, quando a Secretaria de Previdência Social do então Ministério do Trabalho e Previdência Social atribuiu ao INPS a responsabili-

dade de assistir, socialmente, os segurados e dependentes idosos aos quais já se prestava assistência médica.

Embora começando tarde, o Governo brasileiro, com a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social, já deu passos certos e gigantescos no sentido de estender os benefícios da previdência e assistência social a uma expressiva parcela da população, até então totalmente marginalizada de nosso processo de desenvolvimento econômico e de nosso sistema de seguridade social. A Lei número 6.179, de 1974, que instituiu, para os maiores de 70 anos e inválidos, a concessão da Renda Mensal Vitalícia, igual à metade do maior salário mínimo, é uma dessas justas medidas, que hoje se traduz numericamente em benefício de 1 milhão e 300 mil pessoas nas áreas urbana e rural.

Com a criação do SINPAS — Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social —, o Programa de Assistência aos Idosos, a cargo do INPS, foi, em 1978, transferido para a LBA. Nossa Instituição, além de dar continuidade a todos os compromissos anteriormente assumidos, adotou de imediato novos procedimentos, buscando tornar o programa mais abrangente, com a inclusão de idosos carentes e não previdenciários. A população carente brasileira é, como todos sabem, a clientela prioritária da LBA, que atende, com sua vasta e diversificada programação, não apenas os idosos, mas também a mãe, a criança, o excepcional e a família desprotegida e vulnerável.

Assim é que, com enormes sacrifícios orçamentários, pudemos inserir os idosos carentes em nosso Programa, ampliando bastante, com isso, os atendimentos, que não chegavam a 30 mil pessoas em 1978 e atingiram, em 1981, mais de 170 mil clientes.

O objetivo da LBA é a integração social do idoso.

Essa integração abrange a melhoria das condições de vida, o fortalecimento dos laços familiares e a formação de atitudes positivas diante da velhice, através de atividades de caráter preventivo, terapêutico e promocional.

Constituída de pessoas de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, ou daqueles que, mesmo não atingindo essa idade limite, estejam expostos a acelerado processo de envelhecimento, nossa clientela é atendida de forma *indireta*, mediante convênios com instituições assistenciais de inegável tradição e competência nesse trabalho, ou de forma *direta*, nas próprias unidades executivas da LBA em todo o Brasil.

Uma das características mais significativas da população idosa por nós assistida é a sua situação sócio-econômica precária e marginalizante. Quando não totalmente desprotegidos e carentes, esses idosos são previdenciários com aposentadorias e pensões de reduzido valor, analfabetos, oriundos de famílias pobres e numerosas e com baixa renda ou nenhuma qualificação profissional. Ou então, e isto é muito comum, são idosos carentes de afeto. São pessoas, em função da idade, marginalizadas no seio da própria família.

O Programa, dentro das diretrizes políticas do Ministério da Previdência e Assistência Social, não quer somente ocupar as horas ociosas desses idosos com atividades meramente criativas. A LBA, pelo contrário, tem procurado redirecionar seus objetivos para a real e inquietante situação dessas pessoas, afastadas do processo produtivo e excluídas, na família e na comunidade, das oportunidades de participação efetiva.

A ação direta da LBA em sua assistência ao idoso efetua-se ao nível individual, grupal e comunitário.

Ao nível *individual*, a operacionalização compreende as seguintes fases:

Elegibilidade para inscrição no Programa, através de diagnóstico sócio-econômico e familiar feito por equipe inter-profissional;  
concessão de auxílios, indispensáveis ao tratamento social do idoso;  
encaminhamentos, quando for o caso, dos idosos a entidades conveniadas ou contratadas e a outros recursos da comunidade.

Ao nível *grupal*, efetua-se nas unidades próprias da LBA, através da nucleação de grupos de idosos, buscando favorecer a convivência e o bom relacionamento entre eles, através de reuniões periódicas e desenvolvimento de atividades sócio-culturais, artísticas, recreativas e laborativas.

Tais atividades se configuram como meios para levar o idoso a ter “objetivos de vida” e desempenhar outras ações que os façam participar efetivamente, como produtor, desde que não lhes sejam negadas oportunidades para isso. O Programa é equacionado de modo a fazê-lo sentir-se membro participante da sociedade. A LBA volta-se, assim, para um trabalho educativo, com vista aos seguintes propósitos:

Oferecer aos idosos condições de aprendizagem e trabalho na área do artesanato, trabalhos manuais e horticultura, entre outros;  
favorecer a ampliação da renda individual e familiar.

Ao nível comunitário, as atividades do Programa se revestem de duas dimensões, uma ligada diretamente ao idoso, com o propósito de engajá-lo na sociedade, e a outra, voltada para a comunidade, procurando conscientizá-la do papel que lhe cabe nesse intercâmbio de interesses, que é fundamental para garantir o aprimoramento dos padrões técnicos de assistência.

Nesse trabalho de conscientização tenta-se atingir, em primeiro lugar, o próprio idoso, para, em seguida, alcançar o grupo familiar e a comunidade.

A LBA vem procurando envolver, também, os organismos institucionais públicos e privados para a realização de um plano de ação nacional, adaptável às conveniências de cada região do País.

Nesse envolvimento comunitário, deve-se ressaltar o apoio técnico do Programa Nacional do Voluntariado, PRONAV/LBA, que, através de suas campanhas de mobilização e do continuado trabalho de seus elementos voluntários, vem se tornando um surpreendente e eficiente fator multiplicador das ações iniciadas.

De todas essas ações, gostaria de destacar aquelas que chamamos *laborativas* e que são voltadas para um aproveitamento mais produtivo e rentável do tempo ocioso dos idosos.

Já sobejamente realçada por todos os que se preocupam com o tema, a importância dessas atividades ocupacionais, como salientou Gilberto Freyre, um octogenário notável, fundamenta-se na oposição conceitual e existencial entre *os homens gastos pelo tempo e o tempo gasto pelos homens*.

É, pois, dentro dessa concepção de utilização e valorização do tempo e dos homens, que os projetos ocupacionais do Programa de Assistência aos Idosos da LBA são desenvolvidos.

As atividades laborativas são consideradas, no início, como terapêuticas. Quando o idoso é admitido no Programa, ainda na fase de liberação de tensões, é levado a participar de atividades sem qualquer preocupação específica de aprendizagem, mas sim voltadas para um engajamento inicial e gradativo, num processo de adaptação harmoniosa à nova realidade.

Num estágio mais avançado de adaptação, quando já se encontra num processo de integração julgado ideal, o idoso começa a participar de cursos com o compromisso de aprendizagem, que o tornarão capaz de contribuir para o aumento da renda familiar.

Surgem dessa fase os "Grupos de Produção", momento em que o idoso passa a ser considerado elemento decisivo e produtivo dentro da sociedade. Ele é tratado de forma igual, como qualquer um que produz e trabalha, dentro de suas possibilidades, e auge, por seus próprios meios e capacidade profissional, recursos para a sobrevivência. Conquista, assim, uma nova dimensão existencial e marca sua presença atuante na comunidade e principalmente na própria família, cujo relacionamento se modifica completamente.

Na execução indireta de nosso Programa, o atendimento é realizado mediante acordos firmados pela LBA com entidades públicas e particulares, para desenvolvimento da assistência aos idosos, nos regimes de externato, semi-internato e internato.

Em todas, mas sobretudo na modalidade de internato, as entidades especializadas se obrigam a um atendimento que engloba — além de alojamento e alimentação — programação de atividades sociais e ocupacionais, atendimento médico e de enfermagem e o fornecimento de medicamentos. As instituições conveniadas deverão contar sempre com uma equipe interprofissional composta de médico, psicólogo, assistente social, recreador, fisioterapeuta e enfermeiros.

Entretanto, é importante frisar que a internação do idoso é uma medida adotada como recurso extremo do Programa.

Há restrições de ordem técnica que se impõem para desestimular, sempre que possível, a segregação do idoso, através da internação.

Esse atendimento só é feito quando a avaliação sócio-econômica do idoso comprova:

Desgaste físico e mental, que impossibilita a auto-suficiência para as atividades da vida diária;

carência de recursos financeiros, próprios ou do grupo familiar, para prover alojamento;

inexistência de grupo familiar;

abandono total por parte da família.

Neste ano de 1982, Ano Nacional do Idoso, continuaremos a buscar um maior aperfeiçoamento e expansão do trabalho que vem sendo executado, buscando, igualmente, consolidar, cada vez mais, a integração interinstitucional e a uniformização dos objetivos e modalidades operacionais.

Um esclarecimento nacional mais profundo sobre os problemas da velhice, a intensificação de um trabalho sócio-educativo junto à família e à comunidade, a preparação do pessoal técnico, a elevação do padrão de desempenho das entidades, assim como a busca constante de novas alternativas de atuação, serão sempre as preocupações na LBA.

A insatisfação diante da problemática da terceira idade será nossa tônica, assim como é, estou certa, a de todos os que participam desta oportuna e indispensável Assembléia sobre problemas do envelhecimento.

O que pretendemos, como resultado final de nossas ações, é o estabelecimento de uma consciência, a criação de uma mentalidade coletiva de valorização social do idoso.

E que isso não seja favor, mas reconhecimento, gratidão e dever de justiça da sociedade.

Os mais velhos que não são nem puderam ser *notáveis* precisam ser *notados*.

A dignidade de vida, em qualquer idade, é um direito inalienável do ser humano.

E que fique, para todos, a lição poética e verdadeira de Mário Quintana, brasileiro e septuagenário ilustre:

"Nem todos podem estar na flor da idade, é claro. Mas cada um está na flor de sua idade."

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estou recebendo do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, Severino Veloso de Carvalho Neto, ofício em que me é comunicada a aprovação de requerimento do Vereador Helio de Freitas Coelho, solicitando "a aceleração das medidas a que sejam liberadas as contratações dos aprovados no último concurso para Auxiliar de Escritório da Caixa Econômica Federal, realizado em fins de 1980".

Tratando-se de reivindicação que envolve o interesse e até o direito de milhares de pessoas, submetidas a duríssimas provas de um concurso público, não posso deixar de atender ao apelo que me é feito, juntando a minha voz à da edilidade de Campos e à de todos os aprovados no referido concurso público, esperando que os responsáveis não se omitam e nem retardem as providências que lhes competem.

Lembro que o País vive época de dificuldades econômicas e sociais, com os mercados de trabalho sensivelmente escassos, até mesmo prejudicados pelo fantasma do desemprego que ronda os diversos contingentes de mão-de-obra disponíveis.

Os aprovados no concurso da Caixa não estão conseguindo obter emprego em outra parte, não porque não sejam qualificados — a aprovação no concurso prova o contrário —, mas porque, como já dito, inexistem disponibilidades no mercado.

De outra parte, se a Caixa fez realizar o concurso e até anunciou — como sóe acontecer — quantidades de vagas, é porque, certamente, precisa do trabalho — dos aprovados, nada justificando que continue a adiar sua designação ou contratação.

Por último desejo informar que a contratação aqui reivindicada não está alcançada pela vedação prevista no art. 9º da Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, porque, justamente, se trata de contratar pessoal aprovado em concurso público. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — A sessão de amanhã será destinada, em caráter especial, a homenagear o Professor Euryclides de Jesus Zerbini, de acordo com deliberação anterior do Plenário, ao aprovar requerimento de autoria do Senador José Sarney e outros Srs. Senadores.

Desta forma, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 16 horas e 45 minutos.*)

**ATA DA 68ª SESSÃO REALIZADA EM 20-5-82**

(Publicada no DCN-Seção II de 21-5-82)

*Retificação*

Na página 1687, 1ª coluna, após o Parecer nº 273, de 1982, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 355, de 1981, nas assinaturas que o acompanham,



Onde se lê:

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — José Silva, Presidente — ...

Leia-se

Sala das Comissões, 24 de março de 1982. — José Richa, Presidente — ...

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS DE 1º A 31 DE MAIO**  
(Art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

**Projetos aprovados e encaminhados à sanção**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 1981** (nº 4.457/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação, à Sociedade Brasileira de Geografia, do domínio útil do terreno que menciona, situado no Município e Estado do Rio de Janeiro. **SESSÃO: 19-5-82.** (extraordinária)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1982** (nº 5.979/82, na Casa de origem), que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências. **SESSÃO: 19-5-82.** (extraordinária)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 132, DE 1981** (nº 5.104/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação, à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, de imóvel situado no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. **SESSÃO: 20-5-82.** (extraordinária)

**Projetos aprovados e encaminhados à promulgação**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1981** (nº 104/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo-SAR, concluída em Hamburgo, a 27 de abril de 1979, entre o Brasil e diversos países. **SESSÃO: 19-5-82.** (extraordinária)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1981** (nº 101/81, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, pelo qual se coordena a distribuição de canais para o Serviço Móvel Marítimo, na faixa de 2065 a 2107 kHz, concluído em Montevidéu, a 8 de julho de 1980. **SESSÃO: 19-5-82.** (extraordinária)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1980** (nº 49/80, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto da Resolução nº WHA 29.38, aprovada pela 29ª Assembléia Mundial de Saúde, realizada em 1976. **SESSÃO: 20-5-82.** (extraordinária)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1981** (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. **SESSÃO: 26-5-82.** (extraordinária)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1981** (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **SESSÃO: 26-5-82.** (extraordinária)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 243, DE 1981** (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 2.505.952.900,00 (dois bilhões, quinhentos e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **SESSÃO: 26-5-82** (extraordinária)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1982** (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos) destinada ao Programa de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros daquele Estado. **SESSÃO: 26-5-82.** (extraordinária)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1981** (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 2.718.448,24 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada. **SESSÃO: 27-5-82.** (extraordinária)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18, DE 1981** (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **SESSÃO: 27-5-82.** (extraordinária)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 123, DE 1981** (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **SESSÃO: 27-5-82.** (extraordinária)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 130, DE 1981** (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 15.457.279,03 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada. **SESSÃO: 27-5-82.** (extraordinária)

**Projetos aprovados e encaminhados à Câmara dos Deputados**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1982**, de autoria do Senador Itamar Franco, que fixa as especificações da cédula individual de votação a ser adotada no pleito eleitoral de 1982. **SESSÃO: 19-5-82.** (extraordinária)

**EMENDA DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1981** (nº 2.443/79, na Casa de origem), que altera a Relação Descritiva das Rodovias do Plano Nacional de Viação, aprovada pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e dá outras providências. **SESSÃO: 26-5-82.** (extraordinária)

**EMENDAS DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1982** (nº 5.495/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Roraima, e dá outras providências. **SESSÃO: 27-5-82.** (extraordinária)

**Projetos Aprovados em Primeiro Turno**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 1981** (nº 4.998/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco e dá outras providências. **SESSÃO: 26-5-82.** (extraordinária)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1982** (nº 5.645/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, e determina outras providências. **SESSÃO: 26-5-82.** (extraordinária)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1982** (nº 5.000/81, na Casa de origem) que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão e dá outras providências. **SESSÃO: 27-5-82.** (extraordinária)

**Projetos Aprovados em Turno Único e Encaminhados à Comissão de Redação**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1981** (nº 106/81, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções A4-1, que modifica o Artigo 13, e A4-3, que introduz o Artigo 12 bis no Estatuto da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil-CLAC, aprovadas pela 4ª Assembléia do referido organismo internacional, realizada em Bogotá, de 1º a 5 de dezembro de 1980. **SESSÃO: 20-5-82.** (extraordinária)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 1981** (nº 107/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das notas trocadas, em 16 de junho e 16 de julho de 1980, em Brasília, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, pelas quais foram introduzidas modificações no texto do Convênio sobre Transporte Marítimo, vigente entre os dois países. **SESSÃO: 20-5-82.** (extraordinária)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 1981** (nº 86/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto das notas trocadas entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Chile, em Santiago, a 10 de outubro de 1980, que introduzem modificações no Convênio sobre Transporte Marítimo, concluído entre os dois países a 25 de abril de 1974. **SESSÃO: 20-5-82.** (extraordinária)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1981** (nº 95-B/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Emenda que modifica o art. 14 da Convenção para a Unificação de Certas Regras em Matéria de Assistência e Salvamento Marítimo, de 23 de setembro de 1910, concluído em Bruxelas, a 27 de maio de 1967. **SESSÃO: 26-5-82.** (extraordinária)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 141, DE 1981** (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Altinópolis (SP) a elevar em Cr\$ 11.282.510,68 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada. **SESSÃO: 26-5-82.**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 193, DE 1981** (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caputira (MG) a elevar em Cr\$

21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 26-5-82.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 89, DE 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (MG) a elevar em Cr\$ 21.171.150,00 (vinte e um milhões, cento e setenta e um mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 27-5-82.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 174, DE 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Unaí (MG) a elevar em Cr\$ 258.475.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 27-5-82.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 236, DE 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belém (PA) a elevar em Cr\$ 226.141.400,00 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 27-5-82.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 124, DE 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituverava (SP) a elevar em Cr\$ 31.793.420,61 (trinta e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. SESSÃO: 27-5-82.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1981 (nº 88/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, para a Coordenação de Condições e Uso dos Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na Faixa de Ondas Métricas (88-108 MHz), concluído em Montevideu, a 8 de julho de 1980.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1981 (nº 108/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai pelo qual se estabelece uma faixa *non aedificandi* ao longo da fronteira dos dois países, concluído em Assunção, por troca de Notas efetuada a 16 de setembro de 1980. SESSÃO: 27-5-82. (extraordinária)

#### Mensagens Aprovadas Relativas à Escolha de Autoridades

MENSAGEM Nº 26, DE 1982 (nº 87/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Heitor Pinto de Moura, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil à República da Guatemala. SESSÃO: 19-5-82. (extraordinária)

MENSAGEM Nº 76, DE 1982 (nº 173/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Fernando Gonçalves, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Guido Fernando Mondim. SESSÃO: 26-5-82. (extraordinária)

MENSAGEM Nº 94, DE 1982 (nº 198/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Orlando Teixeira da Costa, para exercer o Cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Raymundo de Souza Moura. SESSÃO: 26-5-82. (extraordinária)

MENSAGEM Nº 68, DE 1982 (nº 143/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ítalo Zappa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China. SESSÃO: 27-5-82. (extraordinária)

MENSAGEM Nº 90, DE 1982 (nº 191/82, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Luiz Areias Netto, Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil, junto à República da Guiné-Equatorial. SESSÃO: 27-5-82. (extraordinária)

#### Projetos Rejeitados nos Termos do Art. 278 do Regimento Interno e Encaminhados ao Arquivo

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 178, DE 1979, de autoria do Senador Bernardino Viana, que acrescenta parágrafo ao artigo 5º do Decreto-lei nº 366, de 19 de dezembro de 1968, e dá outras providências. SESSÃO:???

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, DE 1980, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que revoga o artigo 14 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978. SESSÃO: 27-5-82.